



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

A Câmara Técnica não é deliberativa. Os itens aqui discutidos e pactuados serão avaliados na reunião da CIB e poderão ser alterados.

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

LOCAL: ONLINE - <https://conasems-br.zoom.us/j/82065623721>

DATA: 27 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 9h30min

PRESENTES À REUNIÃO

SES: Lourdes de Costa Remor (CIB), Talita Rosinski (SUR), Otília (GEMAPS/GERAM/SUR), Willian Wesphal (SAS), Luana Weber (GEMAS), Ângela (DAPS), Marcus Guckert (DAES/SAS), Emanuella Soratto (SUE); Jaqueline Reginatto (GEHAR/SES); Karla Gomes Floriani (SES/SUS); Ana Paula Tasso (SUR/SES); Guilherme (DAPS/SES); Sabrina Vieira da Luz (GEHAR/SES); Maria Augusta (GABS/SES); Janice Román Nappi (GEHAR/SES); Otília Cristina Rodrigues (GERAM/SES); Ângela Maria Blatt (DAPS/SES); Maria Luiza Breda (DIRP/SES); Cristiane Baldessar Mendez (GEDHP/SES), Ricardo Bim (SAMU/SUE), Letícia Rosa da Silva (SUR/SES), Luciana Almeida Coelho de Souza (Assistente/SUR), Michele Olinger Brofman (DAPS).

COSEMS: André Fagundes (COSEMS), Fábio Souza (COSEMS), Maria Cristina Willemann (COSEMS), Meri Machado (COSEMS), Clemilson de Souza (COSEMS); Glícia Pagnan (Urussanga); Cleudeni Moraes dos Santos (Palhoça); Giovana Rosa (Cocal do Sul); Johnattan Curcio (Grande Florianópolis); Eduarda Evaristo (Blumenau); Gisele de Cassia (COSEMS); Douglas Machado (Joinville); Dievan da Silva (Porto Belo); Lígia Hoffman (Pomerode); Patricia Rambo (Videira); Camila Dutra (Santa Rosa de Lima); Carolini de Castro (Imaruí); Luana Baggio (Passos Maia); Pedro Augusto Mendonça (Camboriú); Milena Ariana (Taió).

COORDENAÇÃO DA REUNIÃO: André Fagundes.

PAUTA

1. Alteração da DELIBERAÇÃO 149CIB/2022 - Visa a normativa e regras para as motolâncias SAMU 192 Catarinense –(SUE)
2. Revisão da DELIBERAÇÃO 264/2021 - Fluxo da TRS + sugestão de depuração de filas nefrologia não TRS. (SUR).
3. Protocolo Estadual de Acesso para Solicitação de Internação Psiquiátrica. (SUR).
4. Alteração da Deliberação n. 66 - Unidade Hospitalar como solicitante. (SUR).
5. Aprovação da utilização do telediagnóstico para realização de exames de retinografia por meio do STT – Telerretinografia. (SUR).
6. Revisão Manual de TFD 136/2023 - revisão do COSEMS. (SUR).
7. Alteração da Deliberação 108/2024 – inserção do parágrafo sobre transferência (Cosems).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

1. Revisão da DELIBERAÇÃO 264/2021 - Fluxo da TRS + sugestão de depuração de filas nefrologia não TRS.

Talita Rosinski (SUR/SES) lembra a reunião da CIB, realizada em Lages, em que foi colocado esse assunto na mesa, pela importância e urgência. Letícia Rosa da Silva (SUR ambulatorial/SES) apresenta a proposta da SES para o fluxo da TRS e a depuração de fila em nefrologia não TRS. Letícia trouxe o que foi discutido em CIB, a revisão da Deliberação 264/2021 com complementos no fluxo de acesso e gerenciamento de vagas do serviço de Hemodiálise e Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (CAPD) no Estado de Santa Catarina, lembrando que o transporte do paciente é de responsabilidade do município. A autorização de um paciente é via sistema de regulação, tendo como primeiro critério, a disponibilidade de vaga e o segundo critério, a localização geográfica da residência do paciente. Do momento da solicitação da vaga até o início do tratamento, o paciente deverá permanecer sob seguimento do médico assistente (solicitante), com realização frequente de exames laboratoriais, se indicado, até o início de diálise. A autorização da consulta regulada via sistema de regulação seguirá como primeiro critério a disponibilidade de vaga, seguido da proximidade geográfica, evitando deslocamentos desnecessários e frequentes para o tratamento. Também foi adequado o fluxo para o paciente que já está internado. Se o paciente estiver um serviço fora da sua região ou macrorregião e dispor de vaga próximo a sua residência, ele deverá ser transferido, respeitando o critério da vaga. Talita Rosinski (SUR) coloca que havia prestador segurando o paciente, mesmo havendo vaga no prestador próximo a residência do paciente. Esse foi um dos motivos desses ajuste na Deliberação 264/2021. Pacientes classificados como de alto risco (classificação vermelha) em função da internação, serão agendados para o centro que disponibilizar a primeira vaga de consulta de avaliação para hemodiálise e triagem em CAPD no Sistema de Regulação. É responsabilidade dos centros manter suas agendas atualizadas para as modalidades de serviço que oferecem, com número e disposição das vagas de consulta superior à disponibilidade habitual das vagas de diálise, assegurando que a consulta de avaliação ocorra em até sete dias úteis após a liberação da vaga pela regulação, bem como garantir o início do tratamento em tempo oportuno. Ângela Blatt (DAPS) sugere incluir o transporte sanitário nos casos de transferência de pacientes ou alta do paciente. E sugere homogenizar os temos serviços e centros como serviço de origem e serviço de destino e acrescentar uma portaria nova da especializada nos considerandos. **Fazer Deliberação nova, revogando esta Deliberação.** Douglas Machado questiona qual o prazo para constituição do grupo. Talita esclarece que pode ser nos próximos 30 dias. Talita informa que a SES já vem trabalhando. O detalhamento estará na Deliberação após a aprovação em CIB.

Encaminhamentos: Levar para a aprovação em CIB.

2. Alteração da DELIBERAÇÃO 149CIB/2022 - Visa a normativa e regras para as motolâncias SAMU 192 Catarinense.

Ricardo BIM (SAMU/SUE) apresenta as mudanças realizadas na Instrução Normativa 004 da Deliberação 149/2022, no sentido de atualizar a normativa em função das motolâncias. Ricardo Bim esclarece, que de acordo com o Ministério da Saúde, o 192 já está implantado em Santa Catarina, não cabendo colocar nas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

habilitações o termo 'implantação' e sim 'ampliação de frota'. Ricardo Bim apresenta cada item da instrução normativa 004 em tela para os Membros da Câmara Técnica, esclarecendo as alterações realizadas em cada item ou inclusões. Em resumo, visa a normativa e regras para as motolâncias SAMU 192 Catarinense.

Encaminhamentos: Enviar para aprovação em CIB.

3. Protocolo Estadual de Acesso para Solicitação de Internação Psiquiátrica: Deliberação 99/2021 (inclusão do protocolo).

Michlele Olinger Brofman (DAPS/SES) apresenta, esclarecendo que a revisão do protocolo de comunicação de internação psiquiátrica no sistema de regulação está sendo construído no âmbito do Comitê de Desjudicialização. Dentro desse Comitê, há um grupo de saúde mental que vem discutindo as ações para dirimir as demandas judiciais da Política de Saúde Mental dentro do estado. Por iniciativa da regulação, foi realizada uma reunião com médicos psiquiátricos e clínicos para discutir as qualificações das internações psiquiátricas. Posteriormente, pensa-se em discutir classificação de risco para refinar a fila na regulação de leitos. Guilherme (médico psiquiátrico/DAPS) cita que a fila de espera está com seiscentas solicitações de internações. Com relação à regulação, há dificuldades por falta de critérios bem estabelecidos. Num segundo momento, pensam em elaborar um protocolo de classificação de risco. Talita Rosinski (SUR) coloca que há falta de uniformização dos critérios, para solicitação de internação hospitalar em psiquiatria, no estado. A partir desse instrumento, haverá parâmetros mínimos para as internações, trabalhando mais tarde com critérios de priorização. Iva Libardo (Central de Regulação Hospitalar/SUR/SES) esclarecerá as dúvidas no final da apresentação. Guilherme (DAPS) apresenta o protocolo de solicitação de internação, citando que será uma inclusão na Deliberação 99/2021 em que constam diretrizes sobre internações psiquiátricas. Cita que estão também revisando as internações involuntárias, possibilidades de contratação de leitos. A unidade de saúde inserirá a solicitação no sistema de regulação, que há uma ficha. Talita Rosinski esclarece que a mudança é a inserção do protocolo de solicitação de internação na Deliberação 99/2021. A Deliberação 99/2021 não mudou. Guilherme explica em tela sobre o protocolo, como é aplicado, preenchido, mediante avaliação do paciente. É uma proposição para deixar mais padronizado e unificar em um protocolo estadual. Iva Libardo cita que os hospitais necessitam de melhores informações sobre o paciente, sobre a necessidade de internação. Iva Libardo solicita que o número da Deliberação 99 seja mantido, pois já apresenta fluxo.

Encaminhamentos: Levar para a aprovação na CIB.

4. Alteração da Deliberação 66/2018 - Unidade Hospitalar como solicitante.

Talita Rosinski (SUR/SES) cita a Deliberação 66/2018 – Deliberação Mãe das Cirurgias Eletivas. Coloca que a alteração será no fluxo das cirurgias eletivas. Karla Gomes Floriani (SES/SUS) apresenta, citando o alinhamento da Deliberação. A proposta é que o NIR poderá inserir a solicitação de internação no sistema de regulação, passando esta atribuição ao hospital. Talita Rosinski ressalta que, se precisar devolver a solicitação da internação, não caberia devolver ao município que não saberia os dados clínicos do paciente. Que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

conhecedor do paciente seria o médico solicitante e não o município, como foi colocado inicialmente. Se for esperar o paciente chegar ao seu município de origem, demoraria muito para que essa inserção no sistema de regulação fosse efetivado ou corrigido. Aqui, se trata da alteração do Anexo I da Deliberação 66/2018 e esta normativa passará a vigorar para 1º de janeiro de 2026. Talita Rosinski esclarece ainda, que em casos de usuários ingressos pela urgência/emergência ou usuários que não possuam histórico de atendimento no sistema de regulação, a continuidade do atendimento deverá ser preferencialmente pela região de referência do paciente, exceto para os atendimentos de pós operatórios imediato e complicações recentes advindas do procedimento imediato. Esta nova normativa vigorará a partir de 1º de janeiro de 2026 para dar tempo para que os municípios e hospitais se adaptem. Karla cita que toda consulta tem a obrigatoriedade de possuir acesso regulado por fila única na central de regulação gestora da unidade hospitalar, sendo, portanto, impossível do hospital inserir paciente sem ter passado por consulta regulada. André Fagundes (Cosems) questiona sobre o Art. 34º em que redireciona o paciente dentro da macrorregião se houver oferta em hospital para pacientes que estejam na fila, considerando as vagas disponíveis dentro da macrorregião.

Encaminhamentos: Levar para a aprovação na CIB.

5. Aprovação da utilização do telediagnóstico para realização de exames de retinografia por meio do STT – Telerretinografia.

Talita Rosinski (SUR) coloca que trouxe o assunto para mostrar que a SES está construindo a Linha de Cuidado e incluindo a telerretinografia como diagnóstico, por meio da telemedicina. Talita coloca que necessita do parecer da CIB, para poder receber o recurso. Ângela Blatt questiona sobre o técnico que realizará o exame. Sugere que seja retirado o técnico que realizará o exame, da proposta. Douglas Calheiros (Joinville) sugere retirar o termo 'técnico em saúde1 dos considerandos. Acordado.

Encaminhamentos: Levar para a CIB para aprovação da instituição do exame.

6. Revisão Manual de TFD 136/2023 sugerida por um Membro do Cosems.

Esta revisão foi uma solicitação de Membro do Cosems, com relação ao pagamento de transporte sanitário de paciente que vá a óbito e que esteja em tratamento por TFD. André Fagundes (Assessor do Cosems) pensa que o sugerido pelo Cosems não caberia, considerando que é normativa do MS. Ficou esclarecido que, dentro do estado, o transporte de paciente é de responsabilidade do município de origem do paciente; transporte interestadual, a responsabilidade é do estado de origem do paciente. Em caso de óbito de paciente em TFD, o transporte dentro do estado é de responsabilidade da secretaria municipal de saúde/poder público de origem do paciente; fora do estado, o transporte pelo corpo do paciente em TFD, é do estado de origem do paciente. Sugerido acrescentar o termo público para que a SMS possa utilizar outro recurso que não seja o da saúde.

Encaminhamentos: Levar para aprovação em CIB.

7. Alteração da Deliberação 108/2024 com revisão do protocolo – inserção do parágrafo sobre transferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

André Fagundes (Cosems) sugere incluir a transferência do paciente no Art. 4º. A ideia é que o paciente entraria entre as instituições, uma vez que esse paciente já foi regulado. Jaqueline Reginatto (GEHAR/DAES/SAS/SES) sugere revisar o protocolo e entrar como vermelho, pois o gestor é o município e também, a revisão dos tetos. Douglas (Joinville) sugere que se aguarde a revisão do protocolo pela SES para ver se a solicitação fica contemplada. Jaqueline Reginatto fará a revisão do protocolo e incluirá a cor vermelha para o caso citado. Esse paciente em vermelho não seria um paciente de urgência. Talita Rosinki coloca que verificarão como ficará identificado este paciente em vermelho, que não é urgência.

Encaminhamentos: Levar para aprovação na CIB.

Por fim, Lígia Hoepner chama atenção para o Qualificarsus. Que possuem indicadores e que gostariam de discutir a minuta. Talita Rosinki informa que o tema estará na pauta da CT a tarde e poderá ser visto por Lígia e Dievan (farmacêuticos).

LOURDES DE COSTA REMOR
Secretária da Comissão Intergestores Bipartite